



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LCI Nº 2.075/79

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até a importância de CR\$ 1.000.000,00 / (um milhão de cruzeiros) por antecipação de Receita / de conformidade com o artigo 57 da Constituição Federal, para fazer face às despesas previstas na lei nº. 2.060/76.**

**ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1979.



Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 8-E-79

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALI  
ZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decre  
ta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) por antecipação da Receita, de conformidade com o artigo 67 da Constituição Federal, para fazer face às despesas previstas na Lei nº 2.060/78.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1979.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA  
-Vereador-

VEREADOR JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO  
-Secretário-

JOSE' ANTONIO DOS SANTOS  
-Vice-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## P A R E C E R

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 8-E-79 deva tramitar em sua última discussão e votação / com a seguinte redação:

*APROVADO*  
*16/2/79*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR OPERAÇÕES DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de -  
creta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) por antecipação da Receita, de conformidade com o artigo 67 da Constituição Federal, para fazer face às despesas previstas na Lei nº 2.060/78

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 1979.

*Maria Jose Neves Granha*  
MARIA JOSE NEVES GRANHA

*Jose Antonio dos Santos*  
JOSE ANTONIO DOS SANTOS

*Geraldo Magela*  
GERALDO MAGELA DE ASSIS REZENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

*APROVADO  
15/02/79  
St. Rossi*

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA examinando a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 8-E-79 é de parecer que deva ser apreciada pela Casa.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1979

*Persival Ferreira da Costa*

Persival Ferreira da Costa

*Jose Monteiro de Castro*

Jose Monteiro de Castro

*Geraldo Magela*

Geraldo Magela de Assis Resende



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 8-E-79

EMENDA MODIFICATIVA AO  
ART. 1º.

O ART. 1º FICA ASSIM REDIGIDO:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
 AUTORIZADO <sup>a realizar operações de crédito até a</sup> ~~A ABRIK CREDITO~~  
 DE CR. H 1.000.000,00 (UM  
 MILHÃO DE CRUZEIROS) POR  
 ANTECIPAÇÃO DA RECEITA,  
 DE CONFORMIDADE COM O  
 ART. 67 DA CONSTITUIÇÃO  
 FEDERAL PARA FAZER  
 FACE AS DESPESAS  
 PREVISTAS NA LEI Nº 2060  
 DE 1978.

PROYABO  
 15/02/79

SALA DAS SESSÕES, 14/02/1979

*[Handwritten signature]*

A Comissão de Legislação e  
 Justiça, para parecer.  
 14/02/79

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 8-E-79

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

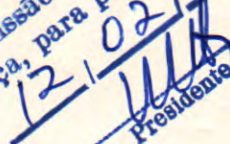
ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite autorizado pelo artigo 67 da Constituição Federal, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada.

ART. 2º Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

*Exco. Municipal  
12/02/79*  
**APROVADO**  
*12/02/79*

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 12 DE FEVEREIRO DE 1979.

  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Legislação e  
Justiça, para parecer,  
12/02/79  
  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Registacão e Justiça  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, 13, 2, 79

APROVADO  
13/02/79

Geraldo Magela  
Geraldo Magela

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, 13, 2, 79

APROVADO  
13/02/79

Moana José Nunes Grande  
Geraldo Magela

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
É de Parecer que o Expediente supra (retro) deva  
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.  
SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 8-E-79

Provado em 12 Discussão e Votação.

Votação: unanimidade após  
Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 14 de fev de 19 79  
Paulo Santos Presidente  
João Antônio Secretário  
Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 8-E-79

Provado em 21 Discussão e Votação.

Votação: unanimidade após  
Contrários \_\_\_\_\_ Brancos naus

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 15 de fev de 19 79  
Paulo Santos Presidente  
João Antônio Secretário  
Vice Presidente 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 9-E-79

Provado em 33 Discussão e Votação.

Votação: unanimidade após  
Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 16 de fev de 19 79  
Paulo Santos Presidente  
João Antônio Secretário  
Vice Presidente 2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A Lei nº 2.060/78 de 13 de dezembro de 1978, autorizou o Município a contrair junto ao Banco Crefisul de Investimentos S/A, uma operação de crédito até o valor de CR\$. . . 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para serem aplicados no cumprimento da lei nº. 2.058/78 de 30/11/1978 e no início das obras de construção do Prédio de "Fundação Educacional Agostinho Evaristo Lana de Conselheiro Lafaiete/".

Acontece que, após tomadas todas as providências e preparada a necessária documentação para a realização de Operação de Crédito, o Banco Crefisul de Investimentos S/A., mudando seu sistema de empréstimos, por motivos de organização interna, viu-se na contingência de não poder liberar o mencionado empréstimo.

Entretanto, o mesmo Banco poderá fornecer o numerário, como Operação de Crédito por Antecipação da Receita.

Assim sendo, estamos contando com a compreensão de V.Ex<sup>as</sup>., no sentido de que dê guarida no Projeto de lei que ora lhes apresentamos.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 1979.



Prefeito Municipal